



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EDITAL N.º 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERVENTE DE ESCOLA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE SERVENTE DE
ESCOLA.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de até três (03) vagas para desempenhar emprego público de Servente de Escola junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rede Municipal de Ensino de Santo Expedito do Sul, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.172/26, de 09 de julho de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores municipais, designados através de Portaria do Executivo Municipal.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, integralmente, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, nas redes sociais do município, e no site oficial do município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da prefeitura municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Legislação Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e prova de títulos dos candidatos através de Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado, conforme a Lei Municipal acima referida, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuição ao RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O serviço temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

Nº DE VAGAS: 03 (três);

CARGO REQUISITOS:

Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto.

Idade – 18 anos ou mais.

REMUNERAÇÃO – Valor equivalente ao PADRÃO 02 – R\$ 1.804,67 (Um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

2.1.1 SERVENTE DE ESCOLA

2.1.1.1 Atribuições: - Descrição Sintética:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE DE ESCOLA

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos, fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servir; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.1.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.1.3 Pelo efetivo exercício do serviço temporário, será pago, mensalmente, o vencimento fixado em R\$ 1.804,67 (Um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 Além do vencimento, os contratados farão jus aos direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários contidos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada ou por servidor por ela designado, junto à sede do Município, no período compreendido entre às 7:30 horas do dia 22 de julho de 2026 até às 16 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 2026.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e nem inscrições online.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas contidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Habilitação mínima constante do Item 2.1 deste Edital.

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição;

4.1.6 Certidão negativa de antecedentes criminais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, **no prazo de um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No **prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no **prazo de um dia**, após a decisão dos recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

6.1.1 Os Títulos serão entregues à Comissão processante, mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO I).

6.1.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 40 (quarenta) pontos.

6.1.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.1.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, relacionados diretamente à área da Educação e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.1.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.1.6 A comprovação dos títulos informados no currículo será feita mediante apresentação de documentos originais acompanhados de cópia dos certificados e/ou atestados/certidões. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

6.1.7 A pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos será efetuada por meio da classificação conforme os seguintes critérios:

GRADUAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO

- a) Ensino Fundamental Completo: 2 pontos;
- b) Ensino Médio Incompleto: 3 pontos;
- c) Ensino Médio Completo: 4 pontos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

d) Curso de Graduação Incompleto: 5 pontos;

e) Curso de Graduação Completo: 6 pontos.

TOTAL: 20 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

a) Experiência profissional na área de Servente de Escola até 1 ano: **5 pontos**;

b) Experiência profissional na área de Servente de Escola de 1 ano até 3 anos: **8 pontos**;

c) Experiência profissional na área de Servente de Escola acima de 3 anos: **10 pontos**;

OBS: Títulos sem conteúdo específico e sem registro pelo órgão promotor não serão pontuados.

6.1.8 O tempo de experiência profissional previsto no item **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA** do item 6.1.7 deverá ser comprovado mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de Certidão, Atestado ou Declaração original (ou autenticada) emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinado pelo responsável pela emissão do documento, identificando a Razão Social da empresa, CNPJ e endereço, além da data inicial e final da experiência, contendo dia, mês e ano. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da contratação, identificação do Estabelecimento de Ensino e a confirmação da experiência como profissional neste Estabelecimento, sendo que serão aceitas apenas as experiências profissionais em Estabelecimentos de Ensino.

6.1.9 Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório, bem como serviço voluntário.

6.1.10 Não serão computados períodos concomitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.1.11 Os certificados dos cursos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do candidato, título da extensão realizada, data e carga horária.

6.1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e disponibilização dos documentos conforme disposto no presente Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No **prazo de dois dias**, a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos (prova de títulos).

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo comum de um dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista das provas e dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Quem tiver maior tempo de experiência comprovada.

9.1.3 Quem tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados.

9.1.4 Quem tiver o maior nível de escolaridade comprovado.

9.2 Se o empate persistir, será por sorteio com aviso aos candidatos sobre a data, horário e local do mesmo.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de um dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, **no**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de comprovar que o (a) candidato (a) goza de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da atividade profissional e da lei específica para contratação temporária, conforme item 2.1 deste Edital.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, prorrogável, por iguais períodos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul.

Santo Expedito do Sul (RS), 20 de julho de 2026.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARGO
PRETENDIDO: SERVIDOR DE ESCOLA.

1. DADOS PESSOAIS.

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Naturalidade:

1.4 Data de Nascimento:

1.5 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Endereço Residencial:

2.5 Endereço Eletrônico:

2.6 Telefone para contato:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO:

() Incompleto () Completo

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

3.3 GRADUAÇÃO:

() Incompleta () Completa

Curso:

Instituição:

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA:

Área de Atuação:

Período:

de ____/____/____ até ____/____/____

Instituição:

Área de Atuação:

Período:

de ____/____/____ até ____/____/____

Instituição:

Área de

Atuação:

Período:

de ____/____/____ até ____/____/____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

OBS: ANEXAR AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS E/OU CERTIDÕES/ATESTADOS
QUE COMPROVEM AS INFORMAÇÕES ACIMA PREENCHIDAS.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - MONITOR DE ESCOLA.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ de _____ de ____

Estado Civil: _____

Sexo: _____

Endereço completo:

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital e me comprometo a aceitá-las tais como foram estabelecidas.

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a).

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições: 22 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.

Publicação dos Inscritos: até as 17hs de 27 de julho de 2026.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Recurso da não homologação das inscrições: até as 17hs de 28 de julho de 2026.

Manifestação da Comissão na reconsideração: Até as 12hs de 29 de julho de 2026.

Julgamento do Recurso pelo Prefeito: Até as 17hs de 30 de julho de 2026.

Publicação da relação final de inscritos: Até as 17hs de 31 de julho de 2026.

Análise dos currículos de 03 a 04 de agosto de 2026.

Sorteio havendo necessidade por empate de notas: dia 05 de agosto de 2026.

Publicação do resultado preliminar até as 17hs de 07 de agosto de 2026.

Recurso até as 17hs de 10 de agosto de 2026.

Manifestação da Comissão na reconsideração até as 17hs de 11 de agosto de 2026.

Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate: até as 14hs de 12 de agosto de 2026.

Publicação do resultado final até as 17hs de 13 de agosto de 2026.

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO SERVENTE DE ESCOLA

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Santo Expedito do Sul – RS.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Eu _____, portador do documento de identidade
n.º _____ CPF n.º _____ apresento recurso junto à Comissão
de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de agosto de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)